



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 205, de 01 de agosto de 1979.

Autoriza alienação de veículo para aquisição de outro.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do veículo Brasília-77 de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro veículo, para os servidores do gabinete, devendo observar o que dispõe, o artigo 99, seus itens e parágrafos da Lei complementar nº3 de 28 de dezembro de 1972-Lei de organização municipal.

Art. 2º. A importância para o complemento do pagamento do veículo a ser adquirido, correrá por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Parágrafo único. O Chefe do executivo Municipal deverá ceder à Câmara municipal o referido veículo toda vez que esta dele necessitar para viagens oficiais dos componentes do legislativo, cuja requisição, pelo Presidente, deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de agosto de 1979.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de agosto de 1979.

Secretário Municipal de Administração
